# Maldivas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 62.803.232/0001-35

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

Ref.: Relatório nº 268BU-006-PB



# Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações contábeis | 3 |
| Demonstrações contábeis | 7 |
| Notas explicativas da Administração às Demonstrações contábeis para o período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026 | 11 |

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

**Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
**Maldivas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
São Paulo – SP

## Opinião com ressalva

Examinamos as Demonstrações contábeis do Maldivas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as Demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Maldivas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião com ressalva

### Investimento em cotas de Fundo - ausência de demonstração financeira auditada de fundo investido

Conforme Nota Explicativa nº 5.1 em 30 de junho de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo Strategi Kosmos Evergreen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido"), no montante de R$ 733 mil, o equivalente a 20,50% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão das Demonstrações contábeis ora apresentadas, não tivemos acesso às Demonstrações contábeis auditadas do Fundo Investido. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas Demonstrações contábeis do Fundo em 30 de junho de 2026 em virtude da citada limitação.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

## Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção "Bases para opinião com ressalvas", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

## Ênfase

### Prazo de resgate de cotas dos fundos investidos

Chamamos atenção à nota explicativa nº 5, que divulga que em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 2.126 mil, equivalente a 59,46% de seu Patrimônio Líquido, investido em cotas do Guardian Multi Consignado IX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, constituído sob a forma de condomínio fechado, sem liquidez imediata. Conforme previsto no regulamento do fundo investido, suas cotas não são passíveis de resgate ordinário a qualquer momento, estando o resgate condicionado às datas previstas no respectivo Suplemento, ao término do prazo da respectiva série ou subclasse, à amortização integral das cotas ou à liquidação do fundo ou da classe. Desta forma, caso seja solicitado o resgate de cotas por parte dos cotistas do Fundo, cujo pagamento é realizado em até 60 (sessenta) meses contados da data da solicitação, o Fundo poderá não ter liquidez suficiente para honrar com suas obrigações. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

## Responsabilidade da Administradora sobre as Demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas Demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações contábeis.

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das Demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as Demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das Demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 18 de setembro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados 

**Maldivas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios**
CNPJ: 62.803.232/0001-35
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90
**(Gerido por Wit Asset Management Ltda.)**
CNPJ: 28.093.642/0001-00

**Demonstração da posição financeira**
**Em 30 de junho de 2026**
*(Em milhares de reais - R$)*

| | | 2026 | |
|---|---|---|---|
| **Ativo** | **Notas** | **Valor** | **% sobre o PL** |
| **Caixa e equivalentes de caixa** | **4** | **730** | **20,42** |
| **Disponibilidades** | | **1** | **0,03** |
| Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*) | 9 | 1 | 0,03 |
| **Cotas de fundo(s) de investimento financeiro** | | **729** | **20,39** |
| Daycoval Titulos Públicos II F.I.F | | 729 | 20,39 |
| **Instrumentos financeiros** | **5** | **2.859** | **79,96** |
| **Cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios** | 5.1 | **2.859** | **79,96** |
| Guardian Multi Consignado IX F.I.D.C | | 2.126 | 59,46 |
| Strategi Kosmos Evergreen F.I.D.C. R.L | | 733 | 20,50 |
| **Outros valores e bens** | | **3** | **0,07** |
| Despesas diferidas | | 3 | 0,07 |
| **Total do ativo** | | **3.592** | **100,45** |
| **Passivo** | | | |
| **Valores a pagar** | | **16** | **0,45** |
| À sociedade gestora (*) | **9** | 12 | 0,34 |
| À sociedade administradora e custodiante (*) | **9** | 4 | 0,11 |
| **Total do passivo** | | **16** | **0,45** |
| **Patrimônio líquido** | **12** | **3.576** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio Líquido** | | **3.592** | **100,45** |

*(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).*

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**Maldivas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios**
CNPJ: 62.803.232/0001-35
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90
**(Gerido por Wit Asset Management Ltda.)**
CNPJ: 28.093.642/0001-00

**Demonstração do resultado**
**Para o período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026**
*(Em milhares de reais - R$)*

| | Notas | 05/03/2026 a 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **Resultados** | | **157** |
| **Cotas de fundos de investimento** | **4 / 5** | **157** |
| Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios | 5.1 | 148 |
| Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro | 4 | 9 |
| **Encargos** | | **(39)** |
| **Despesas de serviços técnicos especializados** | | **(8)** |
| Auditoria externa | | (8) |
| **Despesas da Administração** | **14** | **(28)** |
| Remuneração da Gestão | (c) | (12) |
| Remuneração da Administração | (a) | (10) |
| Remuneração da Controladoria | (b) | (6) |
| **Despesas de serviços do sistema financeiro** | | **(3)** |
| Taxa ANBIMA | | (2) |
| Taxa de fiscalização CVM | | (1) |
| **Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL** | | **118** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**Maldivas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios**
CNPJ: 62.803.232/0001-35
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90
**(Gerido por Wit Asset Management Ltda.)**
CNPJ: 28.093.642/0001-00

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**
**Para o período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026**
*(Em milhares de reais - R$, exceto valor unitário das cotas)*

| | Notas | 05/03/2026 a 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | | **-** |
| Representado por - cotas subordinadas a R$ 0,0000 cada | | - |
| **Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL** | | **118** |
| **Cotas subscritas no período** | **11** | **3.458** |
| 3.454,6420 cotas subordinada | (b) | 3.458 |
| **Patrimônio líquido no final do período** | **12** | **3.576** |
| Representado por 3.454,6420 cotas subordinadas a R$ 1.035,1307 cada | | 3.576 |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**Maldivas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios**
CNPJ: 62.803.232/0001-35
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90
**(Gerido por Wit Asset Management Ltda.)**
CNPJ: 28.093.642/0001-00

**Demonstração dos fluxos de caixa - método direto**
**Para o período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026**
*(Em milhares de reais - R$)*

| | Notas | 05/03/2026 a 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| (+) Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro | 4 | 9 |
| (-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa | | (8) |
| (-) Pagamento de taxa de administração | | (7) |
| (-) Pagamento de taxa de controladoria | | (4) |
| (-) Pagamento de taxa ANBIMA | | (3) |
| (-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM | | (4) |
| **Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais** | | **(17)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | **5** | |
| (-) Compra de cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios | | (2.711) |
| **Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento** | | **(2.711)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | **11** | |
| (+) Aplicação de cotistas | (b) | 3.458 |
| **Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento** | | **3.458** |
| **Variação no caixa e equivalentes** | | **730** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | **4** | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | **4** | 730 |
| **Variação no caixa e equivalentes** | | **730** |
| **Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais** | | |
| **Resultado líquido do período** | | **118** |
| Aumento de valores a pagar | | 16 |
| Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios | | (148) |
| (Aumento) de outros valores e bens | | (3) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(17)** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**Maldivas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios**
CNPJ: 62.803.232/0001-35
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Wit Asset Management Ltda.)
CNPJ: 28.093.642/0001-00

**Notas explicativas às demonstrações contábeis**
Para o período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
*(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

## 1. Contexto operacional

O Maldivas Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 19 de setembro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 05 de março de 2026, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Maldivas Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas Cotas Investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Wit Asset Management Ltda. ("Gestora").

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 18 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

## 3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

### a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

### b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

#### (i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

#### (ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

**c) Instrumentos financeiros**

**(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

**(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios**

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

**d) Outros ativos e passivos**

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

**e) Reconhecimento de receitas e despesas**

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026:

| | 2026 | | |
|---|---|---|---|
| **Ativos - sem vencimento** | **Valor unitário** | **Quantidade** | **Valor Justo** |
| Disponibilidades | - | - | 1 |
| Cotas de fundo(s) de investimento (1) | 1.853,6588 | 393 | 729 |
| **Total** | | **393** | **730** |

(*) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 9.

## 5. Instrumentos financeiros

### 5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 2.859, detalhados abaixo:

| | | 2026 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cotas de fundos de investimento** | **Ref.** | **Quantidade** | **Valor** | **Prazo de duração** |
| Guardian Multi Consignado IX F.I.D.C R.L. **(a)** | **(1)** | 1.497,77 | 2.126 | Indeterminado |
| Strategi Kosmos Evergreen F.I.D.C. R.L **(b)** | **(2)** | 322,35 | 733 | Indeterminado |
| **Total** | | **1.820,12** | **2.859** | |

*Legendas:*

**(a)** Cotas de subclasse mezanino de série B2;
**(b)** Cotas de subclasse única;

- ***Descrição dos investimentos***

| Fundo | CNPJ | Administração | Exercício social |
|---|---|---|---|
| (1) | 54.827.590/0001-50 | Banco Daycoval S.A. | Abril |
| (2) | 61.386.784/0001-22 | Banco Daycoval S.A. | Agosto |

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 148.

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026 estão demonstradas abaixo:

| Descrição | 05/03/2026 a 30/06/2026 |
|---|---|
| **Saldo inicial** | **-** |
| Aplicações | 2.711 |
| Resultado | 148 |
| **Saldo final** | **2.859** |

## 6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos.

Durante o período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

## 7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que podem gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

**Risco de mercado:** o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também podem ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

**Risco de crédito:** o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

**Investimento de baixa liquidez:** os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

**Risco de patrimônio negativo:** os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que podem gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na eventualidade de a Classe vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas podem vir a ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, de modo que este possa arcar com suas obrigações. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e, em razão da natureza condominial da Classe, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo, inclusive sem limitação ao valor do capital por eles subscrito. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, nos termos do regulamento.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

**Estrutura de gerenciamento de riscos**

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

## 8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 4. As despesas registradas no período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Wit Asset Management Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Wit Asset Management Ltda., no montante de R$ 12. As despesas registradas no período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

## 9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

## 10. Emissão e resgate de cotas

As cotas são escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de cotas previstas no anexo e no respectivo apêndice.

A responsabilidade dos cotistas é ilimitada, ou seja, não é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

### a) Emissão de cotas

A critério da gestora, sem a necessidade de aprovação da assembleia, podem ser emitidas, a qualquer tempo, cotas, desde que: (a) nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e (b) a nova emissão não implique (1) o desenquadramento da alocação mínima ou (2) o rebaixamento da classificação de risco das cotas em circulação.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não têm direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das Cotas, cada Cotista deve assinar (a) o termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de Investidor Autorizado; e (b) o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

Durante o período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

| | 2026 | |
|---|---|---|
| **Classe** | **Quantidade** | **Montante Subscrito** |
| Subordinada | 3.454,6420 | 3.458 |
| **Total** | **3.454,6420** | **3.458** |

**b) Resgate de cotas**

Respeitado o período de carência definido no apêndice presente no regulamento, os cotistas podem solicitar o resgate das suas cotas, a qualquer tempo, por meio de comunicação eletrônica.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 13 do anexo, o resgate das cotas é pago em até 60 (sessenta) meses a contar da data da solicitação dos cotistas.

A solicitação do resgate das Cotas é irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, os cotistas não podem adiar ou cancelar o resgate das suas cotas.

A solicitação do resgate das Cotas é considerada recebida na data em que for realizada, desde que recebida em um dia útil. Caso não seja realizada em um dia útil ou, seja recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, a solicitação do resgate das cotas é considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento de eventual resgate das cotas.

Durante o período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, não houve resgate de cotas.

## 11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por uma subclasse única de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui 3.454,6420 cotas, conforme demonstrado abaixo.

| | 2026 | |
|---|---|---|
| **Classe** | **Quantidade** | **Patrimônio Líquido** |
| Subordinada | 3.454,6420 | 3.576 |
| **Total** | **3.454,6420** | **3.576** |

## 12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

**a)** Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

**b)** Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Wit Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de Campinas ("Gestora").

**c)** As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições.

## 13. Encargos da Classe

### a) Taxa de administração e controladoria

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia e controladoria do Fundo, a Classe pagará à Administradora e ao Custodiante a Taxa de Administração, equivalente a:

| Valores por Classe (R$ Mil) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Patrimônio Líquido | Administração | | Custódia e Controladoria | |
| | Taxa (% a.a.) | Mínimo Mensal | Taxa (% a.a.) | Mínimo Mensal |
| Independente | 0,08 | 2,50 | 0,02 | 1,50 |

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 10 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 6 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

**b) Taxa de gestão**

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a Taxa de Gestão, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal de R$ 5 incidente sobre o Patrimônio Líquido ("Taxa de Gestão").

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 12 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

**c) Taxa de performance**

Adicionalmente à taxa de gestão, a gestora faz jus à taxa de performance, equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor que exceder a variação de 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI (CDI) em cada período de apuração mensal, iniciando na data da primeira integralização de cotas na Classe já deduzidos todos os demais encargos da Classe, inclusive as taxas de administração, gestão e custodia.

No período de 05 de março (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, não houve despesa de taxa de performance.

**d) Demais taxas**

Não são devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

## 14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | Valor da cota | Rentabilidade da cota | *Benchmark* |
|---|---|---|---|
| | R$ | % | |
| Exercício findo em 30 de junho de 2026 | 1.035,1307 | 3,51 | Não definido. |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

## 15. Tributação

**a) Classe**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**b) Cotistas**

***Imposto de Renda***

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates / amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

***Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023***

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

**(i)** Seja enquadrada como entidade de investimento; e
**(ii)** O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deve ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

***IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)***

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

***Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC***

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

## 16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

**(i)** o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
**(ii)** a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
**(iii)** o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

## 17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

## 18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no período auditado, o Administrador não contratou da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.
A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

**Diego Scalet**
Contador CRC - 1SP305097/O-3

**Erick Warner de Carvalho**
Diretor responsável